



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020 PREFERENCIAL ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, DE 14/12/2006 REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIO DE MATERIAL ELÉTRICO

Pregão Eletrônico nº: 0003/2020
Protocolo Administrativo nº: 431/2020
Tipo de julgamento: Menor Preço por Itens.
Modo de disputa: Aberto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ EM EXERCÍCIO**, o Senhor Ivaldo Wearich, no exercício de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e legislação regulamentar subsequente, que institui a MODALIDADE PREGÃO, e Decretos Executivos nº 2.827, de 19/07/2013 e nº 3.800, de 24/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para constarem de registro de preços, a serem fornecidos em quantidade estimadas no Anexo I, para futuras aquisições parceladas, quando deles o Município tiver necessidade, na sala de reuniões do Setor de Licitações, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 9.903/20, de 09/09/2020, utilizando-se de recursos de Tecnologia da Informação – Internet de acordo com o disposto neste Edital.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 – A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ELÉTRICO** para manutenção e novas instalações em prédios público e iluminação pública, que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.
- 1.2 – Os produtos devem ser entregues acondicionados em embalagem em perfeito estado, obedecendo às normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- 1.3 – Os materiais propostos e entregues deverão ser boa qualidade. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.
- 1.4 – Os quantitativos indicados no **ANEXO I** deste edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.
- 1.5 – As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.
- 1.6 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 2.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no dia 20 de outubro de 2020.
- 2.2. Horários da sessão:
Data de Abertura das Propostas: 20/10/2020 às 08h00min.
Data da Sessão de Disputa do Pregão: 21/10/2020 às 08h00min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
- 2.3. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.pregaobanrisul.com.br até o horário determinado para o início da sessão pública (horário de Brasília-DF).
- 2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

3 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br) ou a Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. Não poderá participar a empresa que:

3.6.1. Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.6.2. Estiver sob processo de falência ou recuperação judicial;

3.6.3. Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos.

4 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), indicando a marca, referência e a garantia se houver, consignar o valor unitário e a descrição do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, até a data e horário marcados no item 2.2, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a data e horário marcado no **item 2.2**, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. A **LICITANTE** se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

4.6. Nas propostas escritas deverá constar obrigatoriamente:

a) Nome da empresa, endereço completo, telefone de contato e número da inscrição do CNPJ;

b) Cotação de preço, contendo a discriminação completa do objeto, valor unitário e total, marca e referência (se houver).

c) Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

d) Preço do item em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais.

e) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

f) Prazo de entrega conforme disposto no edital: Os produtos deverão ser entregues conforme descrição no **Anexo I** do edital e disposições contidas na Ata de Registro de Preço, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após “**Ordem de Fornecimento**”/Nota de Empenho expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, e outros que incidam sobre a operação.

g) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

h) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis;

i) As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.

j) O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

k) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

l) Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão.

m) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

4.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.8. A licitante deverá anexar, no prazo de até 02 (duas) horas, após a sessão de lances encerrada, nova proposta financeira atualizada ao valor arrematado nos lances do Pregão.

5 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no site www.pregaobanrisul.com.br.

5.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva (**Sessão Pública**) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

7 - DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.pregaobanrisul.com.br.

8 - DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições.

9.2 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto entregue, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.6 Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados à plataforma do sistema eletrônico, quando do registro da proposta financeira.

10.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial:

10.2.1. Se empresa individual:

10.2.1.1 Cópia autenticada do **registro comercial**, devidamente registrado.

10.2.2. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

10.2.2.1. Cópia autenticada do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

10.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

10.3.4. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

10.3.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

10.3.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

10.4. Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

10.5. Declarações:

10.5.1. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme sugestão anexa (Anexo II).

10.5.2. Declaração da licitante informando que possui disponibilidade comprometendo-se a entregar os equipamentos necessários para a execução do objeto do edital (**Modelo Anexo III**).

10.5.3. Para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou **Certidão expedida pela Junta Comercial** (Declaração Modelo Anexo IV).

10.5.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10.5.5 A não apresentação da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Obs.: As Declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

10.6. Habilitação Técnica:

10.6.1. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a licitante tenha sido contratada para fornecimentos similares em características e quantidades, ao do objeto do presente certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

Obs.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada.

10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE** e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.8. Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

10.9. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

10.10. Os documentos, referente a habilitação, deverão ser encaminhados para o Município de Cotiporã, Secretaria Municipal da Administração, Setor de Licitações e Contratos, a/c do Pregoeiro, no endereço: Rua Silveira Martins, nº 163, CEP 95.335-000, Centro, Cotiporã/RS.

10.11. A critério da administração esse prazo poderá ser prorrogado.

10.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.13. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E CONTRA RECURSOS:

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de até dois dias.

11.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br

1.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na home page oficial do Município www.cotipora.rs.gov.br, link "licitações" - para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

11.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

11.8. Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrado no campo de acolhimento de recurso do sistema do Bannisul, no prazo de até 10 (dez) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.9. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

11.10. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 3.800, de 24 de agosto de 2020.

13.2. Ao **PREFEITO MUNICIPAL** (Autoridade Competente) cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

d) revogar este Pregão Eletrônico, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 - DA ENTREGA, DO PRAZO E DA ATESTAÇÃO

14.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, em dia de expediente, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

14.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Cotiporã/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.3. A Licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

14.4. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS designado para esse fim.

15 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1. O fornecimento do produto registrado na Ata será requisitado através de cada unidade do Município (Secretaria/Setor) participante do certame, mediante elaboração de Nota de Empenho.

16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

17 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura da Ata, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para a assinatura da ata, no mesmo prazo do item 17.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

17.3. Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.

17.5. A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Cotiporã, através do Prefeito Municipal e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

17.6. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

17.7. O valor do preço registrado será reequilibrado após parecer jurídico homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do contrato.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10%, sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19 - RESCISÃO

19.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20 – DA DESPESA, PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município.

20.2. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar as entregas dos produtos listados no **Anexo I** deste edital, somente mediante a emissão da “ordem de fornecimento” e/ou Empenho, emitidos pela Prefeitura Municipal de Cotiporã.

20.3. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

20.4 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da fornecedora, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de **15 (quinze) dias após cada entrega**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, precedido de aceite expedida pela Secretaria Municipal requerente.

20.5. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.6. A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

20.7. Poderão ser descontados dos pagamentos as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

20.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

20.9. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. No interesse da Administração do Município de Cotiporã, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.5. O Município de Cotiporã/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Cotiporã/RS.

21.7. A presente licitação rege-se pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22 - DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Descritivo dos Itens (modelo da proposta);

ANEXO II – Modelo da declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal) e de Inidoneidade.

ANEXO III – Modelo da declaração de comprometimento de entrega dos equipamentos.

ANEXO IV – Modelo da declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Cotiporã, 07 de outubro de 2020.

Examinado e Aprovado:

ALAN MARTINS DAS CHAGAS

Assessoria Jurídica - OAB-RS Nº 57.674

IVALDO WEARICH

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 431/20

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Nº:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:		E-mail:
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Conta Bancária nº:
Nome da pessoa para contato:		

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS Ob.: Todos os produtos deverão ter no mínimo 12 meses de garantia, exceto os que a descrição prever a mais.	MARCA REFERÊNCIA	VALORES - RS	
					UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	TOTAL
1.	UN	200	ARMAÇÃO SECUNDARIA AS11 PESADA GALVANIZADA A FOGO PARA UM ISOLADOR		10,44	
2.	UN	300	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO COM HASTE METÁLICA		8,32	
3.	M	1000	CABO FLEXÍVEL 1X1,5 MM², ROLO COM 100 METROS (COR INFORMADA NO PEDIDO)		1,03	
4.	M	1000	CABO FLEXÍVEL 1X2,5 MM², ROLO COM 100 METROS (COR INFORMADA NO PEDIDO)		1,65	
5.	M	1000	CABO FLEXÍVEL 1X4,0 MM², ROLO COM 100 METROS (COR INFORMADA NO PEDIDO)		2,63	
6.	M	5000	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2X10 MM², ROLOS COM 100 M		2,40	
7.	M	1000	CABO MONOFÁSICO PP 2X2,5 MM² ROLO COM 100 METROS		4,29	
8.	M	2000	CABO MONOFÁSICO PP 2X1,5 MM² ROLO COM 100 METROS		2,81	
9.	UN	100	CINTA METÁLICA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO PARA POSTES DE CONCRETO 180 MM COM PARAFUSOS E PORCAS		25,30	
10.	UN	100	CINTA METÁLICA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO PARA POSTES DE CONCRETO 190 MM COM 2 PARAFUSOS FRANCÊS M16 X 70MM E 2 PORCAS M16		26,90	
11.	UN	50	CINTA METÁLICA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO PARA POSTES DE CONCRETO 200 MM COM 2 PARAFUSOS FRANCÊS M16 X 70MM E 2 PORCAS M16		27,50	
12.	UN	100	CINTA METÁLICA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO PARA POSTES DE CONCRETO 220 MM COM 2 PARAFUSOS FRANCÊS M16 X 70MM E 2 PORCAS M16		28,20	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

13.	UN	100	CINTA METÁLICA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO P/ POSTES DE CONCRETO 240 MM COM 2 PARAFUSOS FRANCÊS M16 X 70MM E 2 PORCAS M16		29,30	
14.	UN	50	CINTA METÁLICA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO PARA POSTES DE CONCRETO 260 MM COM 2 PARAFUSOS FRANCÊS M16 X 70MM E 2 PORCAS M16		30,10	
15.	UN	50	CINTA METÁLICA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO PARA POSTES DE CONCRETO 320 MM COM 2 PARAFUSOS FRANCÊS M16 X 70MM E 2 PORCAS M16		32,25	
16.	MT	500	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE TIPO CDP-70 INTELLI		6,95	
17.	UN	20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A		8,58	
18.	UN	20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A		8,58	
19.	UN	20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A		8,58	
20.	UN	20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A		11,94	
21.	UN	20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A		11,94	
22.	M	1000	FIO PARALELO 2X1,5MM ² CLASSE DE ENCORDAMENTO: 5 DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM): 1,55 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM): 0,8 DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM): 6,30 MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM): 43 (ROLO COM 100 METROS)		2,21	
23.	M	1000	FIO PARALELO 2X2,5MM ² CLASSE DE ENCORDAMENTO: 5 DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM): 2 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM): 0,8 DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM): 7,20 MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM): 63 (ROLO COM 100 METROS)		3,19	
24.	M	1000	FIO PARALELO 2X4,0MM ² CLASSE DE ENCORDAMENTO: 5 DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM): 2,55 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM): 0,8 DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM): 8,30 MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM): 93 (ROLO COM 100 METROS)		3,90	
25.	UN	200	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 MT, ESPESSURA MÍNIMA 0,19 MM, CLASSE A		5,63	
26.	UN	20	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA AUTOMOTIVA 19 MM X 20 MT, TIPO 3M 5369		56,20	
27.	UN	10	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MM X 5M, ESPESSURA MÍNIMA 0,76 MM		15,00	
28.	UN	50	GLOBO EM POLIETILENO ACETINADO BRANCO 300MM BOCA 15CM (NÃO-RECICLADO)		45,00	
29.	UN	50	ISOLADOR ROLDANA PARA AR 76X79 (PORCELANA)		6,52	
30.	UN	50	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR COMUM 1 TECLA, 10A, 250V, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.		4,74	
31.	UN	200	LÂMPADA DE LED 120W, 6500K, E-40, TIPO G-LIGHT TLN 230		310,00	
32.	UN	500	LÂMPADA DE LED 40W, BULBO, 6500K, E-27		50,00	
33.	UN	200	LÂMPADA LED 15W, MÍNIMO DE 1350 LUMENS, 6.5000K - BULBO E-27, BIVOLT		23,00	
34.	UN	200	LÂMPADA LED 25W, MÍNIMO DE 2500 LUMENS, 6500K - BULBO E-27 BIVOLT		35,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

35.	UN	300	LÂMPADA TUBULAR TUBOED, 120CM, MÍNIMO 18W, 6.500K, BIVOLT		23,00	
36.	UN	200	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W - 220V - E-40, BULBO TUBULAR, CONFORME ABNT NBR IEC 60662, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.500 LUMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 32.000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 02(DOIS) ANOS, AS LÂMPADAS DEVEM POSSUIR SELOS PROCEL E INMETRO.		40,00	
37.	UN	300	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - 220V - E-27, BULBO TUBULAR, CONFORME ABNT NBR IEC 60662, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.600 LUMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 24.000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 02(DOIS) ANOS. AS LÂMPADAS DEVEM POSSUIR SELOS PROCEL E INMETRO.		32,00	
38.	UN	100	LÂMPADA DE LUZ MISTA 160W E-27 COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.000 LUMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10.000 HORAS.		18,50	
39.	UN	100	LÂMPADA DE LUZ MISTA 250W E-27 COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.600 LUMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10.000 HORAS.		36,70	
40.	UN	50	LÂMPADA DE LUZ MISTA 500W E-40 COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.500 LUMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10.000 HORAS.		60,20	
41.	UN	100	LUMINÁRIA ESTAMPADA ABERTA COM GRADE 25,4 MM, SOQUETE DE LOUÇA E-27		36,35	
42.	UN	100	BRAÇO PARA LUMINÁRIA GALVANIZADO 1,5MT X 25,4MM X 1,2MM		25,00	
43.	UN	1000	LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED COM POTÊNCIA DE 150 W. REFRIGERAÇÃO POR DISSIPADOR DE CALOR SEM VENTILAÇÃO FORÇADA. TEMPERATURA DE COR - 4000K. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC>70. POTÊNCIA (TOLERÂNCIA 5%) - 105 lm/W. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 60 MIL HORAS. GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER - IP66. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS - IK08. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - -5°C A 50°C. FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO - 0,95. DISTORÇÃO HARMÔNICA MÁXIMA - 10%. GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 5 ANOS. ABERTURA DO FACHO LUMINOSO - 5°X130°. DEVE POSSUIR BASE PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELETRÔNICO. PERMITIR A FIXAÇÃO EM TUBO DE DIAMETRO 40-60,3MM. PRODUTO DEVERÁ ESTAR CERTIFICADO PELO INMETRO E ATENDER A NBR 15129:2012; NBR IEC 60598-1; LM-80.		1.230,00	
44.		1000	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA LED, FABRICADO EM TUBO DIN 2440, DIÂMETRO DE 60,3 MM, ESPESSURA DE PAREDE 3MM, COMP. 3,00 M		260,00	
45.	UN	200	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 12X200 MM COM PORCA E ARRUELA QUADRADA		8,50	
46.	UN	200	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 12X300 MM COM PORCA E ARRUELA QUADRADA		12,35	
47.	UN	100	PLUG MACHO 2P 10A		3,67	
48.	UN	100	PLUG MACHO 2P 20A		6,01	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

49.	UN	100	PLUG FEMEA 2P+T 10A 250V		7,19	
50.	UN	100	PLUG FEMEA 2P+T 20A 250V		7,19	
51.	UN	200	PLUG TIPO "T" 3 SAÍDAS 2P + T 10A 250V		7,00	
52.	UN	200	BOCAL ADAPTADOR E-27 COM PLUG MACHO		3,50	
53.	UN	150	REATOR EXTERNO 150W: REATOR DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA 150 WATTS VAPOR DE SÓDIO. SER PROVIDO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE METAL RESISTENTE À CORROSÃO OU GRAVADA A LASER NA PRÓPRIA CARÇA, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NA QUAL DEVEM CONSTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE DIZERES: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO DE REATOR (INTERNO); C) TIPO DE LÂMPADA A QUE SE DESTINA (150WATTS); D) POTÊNCIA NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (EM WATTS); E) TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (220V); F) FATOR DE POTÊNCIA (MIN 0,94); G) CORRENTE NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (EM AMPERES); H) FREQUÊNCIA NOMINAL (60HZ); I) MATERIAL DO CONDUTOR DO ENROLAMENTO (COBRE OU ALUMÍNIO); J) ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA (?T) E TEMPERATURA FINAL DO ENROLAMENTO (TW); L) NÚMERO E DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO) M) ESQUEMA DE LIGAÇÃO COM OS TERMOS "REDE" E "LÂMPADA". N) SELO PROCEL.		65,35	
54.	UN	300	REATOR EXTERNO 70W: REATORES DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA DE USO EXTERNO PARA LÂMPADAS DE 70 WATTS VAPOR DE SÓDIO. O REATOR DEVE SER PROVIDO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE METAL RESISTENTE À CORROSÃO, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, OU ESCRITO A LASER NA PRÓPRIA CARÇA DO REATOR, NA QUAL DEVEM CONSTAR, NO MÍNIMO OS SEGUINTE DIZERES: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO DE REATOR (EXTERNO); C) TIPO DE LÂMPADA A QUE SE DESTINA (70WATTS); D) POTÊNCIA NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (EM WATTS); E) TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (220V); F) FATOR DE POTÊNCIA (MIN 0,92); G) CORRENTE NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (EM AMPERES); H) FREQUÊNCIA NOMINAL (60HZ); I) MATERIAL DO CONDUTOR DO ENROLAMENTO (COBRE OU ALUMÍNIO); J)ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA (?T) E TEMPERATURA FINAL DO ENROLAMENTO (TW); L) NÚMERO E DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO) M) ESQUEMA DE LIGAÇÃO COM OS TERMOS "REDE" E "LÂMPADA". N) SELO PROCEL.		60,00	
55.	UN	30	REFLETOR PARA ÁREA EXTERNA DE LED, MÍNIMO 100W, IP66, MÍNIMO 7500 LUMENS, 6500K, BIVOLT		188,95	
56.	UN	30	REFLETOR HOLOFOTE DE LED BRANCO FRIO PARA ÁREA EXTERNA, MÍNIMO 200W, IP66, MÍNIMO 7500 LUMENS, 6500K, BIVOLT		396,36	
57.	UN	50	RÉGUA ESTABILIZADORA (FILTRO DE LINHA) COM 5 TOMADAS, CABO COM NO MÍNIMO 1,20 METROS		35,00	
58.	UN	1000	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO, CONTATO COM ESQUEMA DE LIGAÇÃO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), CORRENTE NOMINAL 10A, 1000W (CARGA RESISTIVA), 1800VA (CARGA INDUTIVA) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE ALTERNADA 220 V,		28,90	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

			FREQUÊNCIA 60HZ +/- 10 POR CENTO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -5° E +50°C. COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO SUPRESSOR DE SURTO. DEVE LIGAR A LÂMPADA ENTRE OS NÍVEIS DE ILUMINÂNCIA DE 3 A 20 LUX MANTENDO A RELAÇÃO 1,2 A 4 ENTRE LIGAR E DESLIGAR. DEVE TER CAPACIDADE DE OPERAR 5000 VEZES A CARGA NOMINAL SEM SOFRER DANOS. DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA BASE PARA RELÉ PADRÃO ABNT. A TAMPA DEVE SER FIXADA A BASE DE MONTAGEM DE MODO QUE O RELÉ POSSA SER ABERTO E FECHADO SEM DANOS. O INVÓLUCRO EXTERNO DEVE SER DE MATERIAL ESTABILIZADO CONTRA OS EFEITOS DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. GAXETA DE VEDAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE A SOLVENTES E ALTAS TEMPERATURAS PERMITIDO O GIRO DO RELÉ SEM DESLOCAMENTO DA MESMA. OS CONTATOS DEVEM SER DE LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE TESTES EM LABORATÓRIO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO ATENDENDO INTEGRALMENTE A ABNT 5123.			
59.	UN	1000	RELE FOTOELETRÔNICO. OS RELÉS DEVEM CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS. * PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: PLACA ELETRÔNICA COM ACENDIMENTO INSTANTÂNEO. * TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 105V A 305V * POTÊNCIA: 1000W OU 1800VA OS RELES DEVEM SER ENTREGUES EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL CADA UMA COM SUA PRÓPRIA EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO O ESQUEMA DE LIGAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE TESTES EM LABORATÓRIO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO ATENDENDO INTEGRALMENTE A ABNT 5123.		28,90	
60.	UN	50	SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADA E-40		9,80	
61.	UN	100	SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADA, E-27		3,50	
62.	UN	50	SUPORTE FIXO PARA LÂMPADA BAQUELITE E-27		4,25	
63.	UN	50	SUPORTE PENDENTE PARA LÂMPADA BAQUELITE E-27		2,15	
64.	UN	100	TOMADA SISTEMA X DUPLA COM CAIXA 75X65X35 INCLUIDA		17,00	
65.	UN	100	TOMADA DE SOBREPOR COMUM 2P+T, 10A, 250V, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.		4,97	
66.	UN	100	CANALETA PLÁSTICA 20X10X220 MM COR BRANCA COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO		6,30	
67.	UN	100	CANALETA PLÁSTICA 3 DIVISÕES COM TAMPA 40X16X2000 MM COR BRANCA COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO		29,20	
68.	UN	50	PREGO DE AÇO 10X10 GALVANIZADO PARA FIXAR CANALETA, PCT COM 50G		5,00	
69.	UN	30	KIT DE EMBUTIR COM MATERIAIS DA MESMA MARCA, MESMA LINHA E MESMA COR (BRANCO) CONTENDO:		13,70	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

			- 01 PLACA ABS + BASTIDOR 2X4; - 01 MODULO TOMADA 2P+T 20A; - 01 MODULO CEGO; - 01 MODULO INTERRUPTOR SIMPLES.			
--	--	--	---	--	--	--

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

_____, em 22 de outubro de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso **V do
art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993**, acrescido pela **Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da
Constituição Federal)**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, bem como não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar
com a Administração e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro , no Município de – ... , **DECLARA** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020 e anexos, **comprometendo-se a entregar os materiais**, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Cotiporã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, nº 163, na cidade de Cotiporã/RS, o objeto registrado, conforme a classificação, pelo prazo de 01 (um) ano contado a partir da data da homologação.

_____, em _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

() MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa
Nome do Contador ou Tec. Com
Reg. CRC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS** E A EMPRESA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS.

O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.898.487/0001-64, estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 163, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício o Sr. IVALDO WEARICH, residente e domiciliado em Cotiporã/RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, expedida pela, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº 0003/2020, que foi constituída através do Protocolo Administrativo nº 431/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – A presente ATA objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ELÉTRICO**, para manutenção e novas instalações em prédios público e iluminação pública que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

1.2 – As quantidades possíveis de serem adquiridas são as compreendidas entre aquelas informadas como estimadas, no **ANEXO I**, do edital.

1.3 – Os quantitativos indicados no **ANEXO I** do edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

1.4 – As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

1.5 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.6 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços.

1.7 – Este Registro de Preços poderá ser usado somente pelo Município de Cotiporã/RS.

1.8 – Os produtos devem ser entregues acondicionados em embalagem em perfeito estado, obedecendo às normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.9 – Os materiais entregues deverão ser boa qualidade. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

1.10 – Todos os atos referentes a presente ATA serão processados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0003/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e das propostas dos participantes do Pregão Eletrônico nº 0003/2020, e seus anexos que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do Registro Preços.

2.2. Relação de produtos e valores da Fornecedor, vencedora do PE 0003/20:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	Valor R\$		MARCA/REFERÊNCIA/ GARANTIA
				Unit.	Total	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após cada entrega, tendo em conta a quantidade efetuada, mediante a apresentação de nota fiscal e aceite expedido pelo Setor competente. Somente será paga a quantidade efetivamente executada.

3.2. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital (Pregão Eletrônico nº 0003/2020) e o Nº do Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Os valores a serem pagos serão depositados em conta bancária nº

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta ATA é de 12 meses, a contar da data de assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:

- a** – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) após o recebimento do empenho.
- b** – A mercadoria a ser fornecida deverá obedecer às normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- c** – Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para aquisição do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das dotações previstas no orçamento do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Compromitente Fornecedora, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

7.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato;
- i)** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4. Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 - O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

2 - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido (justificativas, notas fiscais, planilha de custos). Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos que possuem empenho deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3 - Os preços, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

4 - O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.

5 - A revisão dos valores dos serviços será promovida levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados quando:

- I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;
- II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- III - Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
- V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o edital do Pregão Eletrônico nº 0003/2020 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma o Prefeito Municipal e representante legal da Fornecedor, com o visto da Assessoria Jurídica do Município e pelas testemunhas abaixo nominadas, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, de de 2020.

IVALDO WEARICH

Prefeito Municipal em Exercício

.....
Compromitente Fornecedor

Visto:

Testemunhas:

Alan Martins das Chagas

OAB/RS 63.236 - Assessoria Jurídica

Valdir Falcade

CPF/MF nº 592.179.520-87

Joana Inês Citolin

CPF/MF nº 018.029.630-22